

REQUERIMENTO Nº , DE 2023

(Do Sr. BIBO NUNES)

**Requer o registro da Frente
Parlamentar de Combate ao
Câncer Infantil**

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do artigo 15, inciso I e VIII do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e do Ato da Mesa nº 69 de 10/11/2005, o registro da **Frente Parlamentar de Combate ao Câncer Infantil**, associação suprapartidária construída por membros da Câmara dos Deputados.

O câncer infantojuvenil é a doença que mais mata na faixa etária de 01 a 19 anos. Todos os anos, cerca de 12.500 novas crianças e adolescentes têm suas vidas radicalmente ceifadas. Estima-se que cerca de 1/3 dessas vítimas possam estar morrendo sem sequer ter a chance de serem diagnosticadas.

Obtivemos o primeiro sucesso, ao trabalharmos pela publicação da **Lei nº 14.308 de 2022**. Continuamos precisando da Frente Parlamentar para que outras propostas que nos serão apresentadas sejam analisadas, discutidas e levadas adiante. Precisamos elevar as chances de cura da doença aos mesmos patamares dos países com alto Índice de Desenvolvimento Humano.

Se para o adulto é difícil enfrentar o câncer, imagine para um ser sem maturidade e experiência de vida. Alguns sequer sabem como se expressar. Sofrem eles e todos aos seus arredores.

A estrada é longa e ao final encontraremos juntos, o êxito. A sociedade nos espera.

Aproveito para informar que serei o representante desta Frente Parlamentar perante esta Casa, no que tange à prestação das informações junto à Secretaria Geral Mesa e demais órgãos do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em de de 2023.






FRENTE PARLAMENTAR DE COMBATE AO CÂNCER INFANTIL

ATA DE FUNDAÇÃO

Às 15 horas dos 07 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, reunidos no gabinete de número 518 do Anexo IV da Câmara dos Deputados, o Deputado Bibo Nunes, Presidente da Frente Parlamentar de Combate ao Câncer Infantil, deu por fundada a referida Frente. Na mesma reunião foram adotadas as seguintes providências: envio do Requerimento ao Presidente da Câmara dos Deputados com a documentação de constituição, das assinaturas de adesão e do estatuto da Frente Parlamentar. Definiu-se que, no evento do lançamento será convocada a primeira reunião ordinária da Frente Parlamentar para a eleição dos demais membros.


Deputado **BIBO NUNES**
PL/RS



ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR DE COMBATE AO CÂNCER INFANTIL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO, SEDE E FINALIDADE.

Art. 1º A Frente Parlamentar de Combate ao Câncer Infantil é uma entidade civil, de interesse público, de natureza política, suprapartidária, sem fins lucrativos, de âmbito nacional, de duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Parágrafo único. Os princípios contidos na Legislação Brasileira e a grave situação vivenciada pelos pacientes, atuais e potenciais, inspiram a atuação desta Frente Parlamentar.

Art. 2º A Frente Parlamentar de Combate ao Câncer Infantil, composta por Deputados Federais no exercício de seus mandatos, tem por finalidade:

- I – Acompanhar e fiscalizar os programas, ações e políticas públicas governamentais no Executivo, Legislativo e Judiciário destinados ao combate ao câncer infantil no Brasil;
- II – Promover debates, simpósios, seminários e eventos pertinentes ao exame de políticas públicas de saúde voltadas para o setor;
- III – Subsidiar, com informações fidedignas e oportunas, as iniciativas legislativas;
- IV – Acompanhar o Processo Legislativo no Congresso Nacional, em especial quanto aos aspectos de interesse da Frente;
- V – Apoiar e acompanhar o trabalho das instituições, públicas e privadas que militam na prevenção e combate ao câncer infantil;
- VI – Acompanhar e contribuir para a solução das demandas reprimidas das clínicas, hospitais e demais instituições que atuam na prevenção e combate ao câncer infantil no Brasil;
- VII – Promover intercâmbio com entes assemelhados de parlamentos de outros países e organismos internacionais visando o aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas públicas destinadas ao setor;
- VIII – Difundir, em especial, junto a todos os associados, a importância do apoio político para a consecução dos objetivos do setor junto aos órgãos governamentais;



IX – Procurar, de modo contínuo, a inovação da legislação necessária à promoção de políticas públicas, sociais e econômicas eficazes na prevenção e tratamento do câncer infantil, influenciando no processo legislativo a partir das comissões temáticas existentes nas Casas do Congresso Nacional;

X – Acompanhar e monitorar a elaboração e a execução do orçamento da União, Estados e Municípios com o objetivo de ampliar os investimentos nos programas governamentais do setor;

XI – Acompanhar e incentivar pesquisas, estudos e o desenvolvimento técnico e científico na prevenção e combate ao câncer infantil.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A Frente Parlamentar de Combate ao Câncer Infantil tem a seguinte estrutura:

- I – Presidência;
- II – Vice-Presidência
- III – Assembleia Geral;
- IV – Diretoria;
- V – Conselho Fiscal;
- VI - Secretaria Executiva.

Art. 4º A Assembleia Geral, órgão de deliberação soberana da Frente Parlamentar de Combate ao Câncer Infantil é formada por todos os Parlamentares membros.

§ 1º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinária ou extraordinariamente, por convocação do Presidente ou a requerimento de pelo menos 1/3 (um terço) dos Parlamentares filiados, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§2º A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a maioria simples dos membros, ou em segunda convocação, 20 (vinte) minutos após a primeira, com qualquer número de membros, sendo suas deliberações aprovadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de Qualidade.

§3º A convocação da Assembleia Geral, para alteração do Estatuto e para deliberar sobre sua extinção, será regida pelos art. 18 e 19 do presente Estatuto.

Art. 5º A Diretoria compõe-se de Presidente, Vice-Presidente, Diretores temáticos ou regionais, Coordenador Parlamentar e Tesoureiro.



Art. 6º O Conselho Fiscal compõe-se de três parlamentares titulares e três Parlamentares suplentes, os quais não poderão ocupar, concomitantemente, quaisquer outros cargos na Diretoria.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Fiscal será eleito pelos seis Parlamentares que o compõe.

Art. 7º Os Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos para o período de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos para o período de igual duração.

Art. 8º A Secretaria Executiva é dirigida por um Secretário Executivo, podendo ser composta de assessores.

Art. 9º A Secretaria Executiva, para melhor desempenho de suas funções, poderá valer-se do apoio dos gabinetes dos Parlamentares da Diretoria e dos membros da Frente Parlamentar de Combate ao Câncer Infantil.

CAPITULO III

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS

Art. 10 À Assembleia Geral compete:

- I – Eleger ou destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II – Zelar pelo cumprimento das disposições deste Estatuto;
- III – Alterar o presente Estatuto, observando o preceitua o art. 18;
- IV – Deliberar sobre assuntos para os quais for convocada.

Art. 11 À Diretoria compete:

- I – Zelar pelo bom funcionamento dos trabalhos sob responsabilidade da Frente Parlamentar de Combate ao Câncer Infantil;
- II – Estabelecer as diretrizes estratégicas de ação para os respectivos mandatos;
- III – Proporcionar iniciativas que facilitem a integração de todos os integrantes do setor de saúde com esta Frente Parlamentar;
- IV – Incentivar a difusão e a defesa dos ideais da Frente Parlamentar junto aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário;
- V – Interagir com as demais Frentes Parlamentares, em especial com as que lidam com assuntos de interesses do setor de saúde.

Art. 12 Ao Conselho Fiscal compete examinar, uma vez por ano ou quando julgar necessário, a prestação de contas da Frente Parlamentar de Combate ao Câncer Infantil, emitindo parecer sobre a legalidade e exatidão das eventuais despesas realizadas e dos recursos arrecadados.



Art. 13 À Secretaria Executiva compete:

- I – Prestar assistência direta e imediata ao Presidente, aos demais membros da Diretoria e ao Conselho Fiscal;
- II – Implantar as Diretrizes Estratégicas de Ações definidas pela Diretoria;
- III – Apoiar politicamente o setor de saúde e as Entidades Representativas do segmento nas demandas junto aos organismos governamentais;
- IV – Acompanhar as matérias e os temas de interesse na prevenção e combate ao câncer infantil, nos Poderes Legislativo e Executivo, sugerindo iniciativas políticas julgadas pertinentes;
- V – Elaborar, inclusive, em articulação com os órgãos técnicos ligados ao setor, pareceres, notas técnicas, informações e propostas de proposições legislativas;
- VI – Planejar e preparar a participação do Presidente e, quando solicitado, dos demais Parlamentares da Frente em eventos de interesse político do setor;
- VII – Divulgar periodicamente as ações da Frente Parlamentar de Combate ao Câncer Infantil e de seus componentes;
- VIII – Planejar e coordenar a realização de eventos promovidos pela Frente;
- IX – Executar, coordenar e controlar as atividades de secretaria, expediente, cerimonial, relações públicas, propaganda e comunicação social da Frente;
- X – Manter atualizados os cadastros dos Parlamentares membros;
- XI – Incrementar o intercâmbio com as Assessorias Parlamentares do Executivo Federal, do Judiciário e do TCU;
- XII – Sugerir iniciativas que visem à melhoria do funcionamento da Frente.

CAPITULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES E ASSESSORES.

Art. 14 Ao Presidente compete:

- I – Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Frente;
- II - Delegar atribuições, especificando a autoridade delegada e os limites da delegação;
- III – Convocar e presidir as reuniões de Diretoria e da Assembleia Geral;
- IV – Praticar os demais atos necessários à consecução das finalidades da Frente;
- V – Representar socialmente a Frente em atividades externas.

Art. 15 Ao Vice-Presidente incumbe:

- I – Substituir o Presidente em ausências e seus impedimentos;
- II – Coordenar a elaboração das atas das reuniões de Diretoria e dos trabalhos das Assembleias Gerais;
- III – Expedir os demais atos normativos necessários à organização e ao funcionamento da Secretaria Executiva;
- IV – Exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Presidente;



V – Supervisionar os eventuais serviços de tesouraria e contabilidade.

Art. 16 Aos assessores incumbe:

- I – Assessorar e assistir o Secretário Executivo nos assuntos de suas respectivas competências;
- II – Dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades afetas às suas respectivas áreas de atuação;
- III – Desenvolver as atividades de apoio administrativo, de secretariado, de expedição e recebimento de correspondência e de controle de material permanente da Secretaria Executiva;
- IV – Exercer outras atribuições que lhes forem cometidas.

CAPITULO V

DO PATRIMONIO E DAS FINANÇAS

Art. 17 O patrimônio móvel e imóvel e a receita da Frente Parlamentar de Combate ao Câncer Infantil constituirão através da contribuição de seus membros, de aquisições, doações ou legados, de rendas provenientes do patrocínio de eventos, de convênios, de contratos, de subsídios, transferências ou subvenções oriundas de entidades públicas ou privadas e de outras origens legalmente admitidas.

Art. 18 Os haveres em dinheiro percebidos pela Frente serão vinculados a um CNPJ a ser formalizado oportunamente e depositados em banco oficial em conta a ser movimentada conjuntamente pelo Presidente e pelo Tesoureiro, primeiro ou segundo, que estiver no exercício efetivo do cargo.

Art. 19 Nenhuma despesa será efetuada sem a autorização expressa da Diretoria.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 As dívidas e os casos omissos surgidos na aplicação do presente Estatuto serão dirimidos pelo Presidente da Frente Parlamentar de Combate ao Câncer Infantil e submetido à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 21 O Presente Estatuto poderá ser alterado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, desde que conte com pelo menos 2/3 (dois terços) de votos favoráveis dos filiados presentes.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Bibo Nunes** - RS

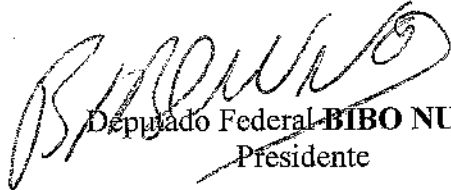
Art. 22 A Frente Parlamentar de Combate ao Câncer Infantil somente poderá ser extinta por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária Específica, desde que conte com pelo menos 2/3 (dois terços) dos filiados presentes;

Art. 23 As eleições para os cargos de dirigentes da Frente Parlamentar de Combate ao Câncer Infantil ocorrerão a cada 04 (quatro) anos no mês de fevereiro.

Art. 24 O ingresso na Frente é feito por livre adesão de Deputados no exercício de seus mandatos, mediante assinatura no Termo próprio, respeitando as normas deste Estatuto.

Parágrafo Único. A desfiliação se dará por solicitação expressa do parlamentar à Diretoria.

Brasília-DF, 07 de março de 2023.


Deputado Federal **BIBO NUNES**
Presidente



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (57ª Legislatura 2023-2027)

14/03/2023 17:28:54
Página: 1 de 5

Proposição: REQ 0476/2023
Autor da Proposição: BIBO NUNES E OUTROS
Data de Apresentação: 07/03/2023
Ementa: Frente Parlamentar de Combate ao Câncer Infantil
Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:	Confirmadas	212
	Não Conferem	000
	Fora do Exercício	000
	Repetidas	000
	Ilegíveis	000
	Retiradas	000
	Total	212

Assinaturas Confirmadas

1	ACÁCIO FAVACHO	MDB	AP
2	ADILSON BARROSO	PL	SP
3	ADRIANA VENTURA	NOVO	SP
4	AFONSO HAMM	PP	RS
5	AFONSO MOTTA	PDT	RS
6	AGUINALDO RIBEIRO	PP	PB
7	AIRTON FALEIRO	PT	PA
8	ALBERTO FRAGA	PL	DF
9	ALCEU MOREIRA	MDB	RS
10	ALEXANDRE LINDENMEYER	PT	RS
11	ALTINEU CÔRTEZ	PL	RJ
12	ALUISIO MENDES	REPUBLICANOS	MA
13	AMANDA GENTIL	PP	MA
14	AMOM MANDEL	CIDADANIA	AM
15	ANA PAULA LEÃO	PP	MG
16	ANDRÉ FERNANDES	PL	CE
17	ANDRÉ FERREIRA	PL	PE
18	ANDRÉ FIGUEIREDO	PDT	CE
19	ANDREIA SIQUEIRA	MDB	PA
20	ANTONIO BRITO	PSD	BA
21	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	PL	SP
22	ARTHUR OLIVEIRA MAIA	UNIÃO	BA
23	AUGUSTO COUTINHO	REPUBLICANOS	PE
24	AUGUSTO PUPIO	MDB	AP

25	BACELAR	PV	BA
26	BEBETO	PP	RJ
27	BIA KICIS	PL	DF
28	BIBO NUNES	PL	RS
29	BRUNO FARIAS	AVANTE	MG
30	CABO GILBERTO SILVA	PL	PB
31	CAPITÃO ALBERTO NETO	PL	AM
32	CARLA ZAMBELLI	PL	SP
33	CARLOS CHIODINI	MDB	SC
34	CARLOS GOMES	REPUBLICANOS	RS
35	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	UNIÃO	TO
36	CAROLINE DE TONI	PL	SC
37	CÉLIO SILVEIRA	MDB	GO
38	CELSO RUSSOMANNO	REPUBLICANOS	SP
39	CELSO SABINO	UNIÃO	PA
40	CEZINHA DE MADUREIRA	PSD	SP
41	CHIQUINHO BRAZÃO	UNIÃO	RJ
42	CHRIS TONIETTO	PL	RJ
43	CLARISSA TÉRCIO	PP	PE
44	CLAUDIO CAJADO	PP	BA
45	CLEBER VERDE	REPUBLICANOS	MA
46	CORONEL CHRISÓSTOMO	PL	RO
47	CORONEL FERNANDA	PL	MT
48	CORONEL MEIRA	PL	PE
49	CORONEL TELHADA	PP	SP
50	CRISTIANE LOPES	UNIÃO	RO
51	DAGOBERTO NOGUEIRA	PSDB	MS
52	DANI CUNHA	UNIÃO	RJ
53	DANIEL AGROBOM	PL	GO
54	DANIEL FREITAS	PL	SC
55	DANIEL SORANZ	PSD	RJ
56	DANIELA REINEHR	PL	SC
57	DAYANY DO CAPITÃO	UNIÃO	CE
58	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	PT	GO
59	DELEGADA IONE	AVANTE	MG
60	DELEGADO FABIO COSTA	PP	AL
61	DELEGADO MATHEUS LAIOLA	UNIÃO	PR
62	DELEGADO PAULO BILYNSKYJ	PL	SP
63	DELTAN DALLAGNOL	PODE	PR
64	DENISE PESSÔA	PT	RS
65	DETINHA	PL	MA
66	DIEGO CORONEL	PSD	BA
67	DIEGO GARCIA	REPUBLICANOS	PR
68	DIMAS GADELHA	PT	RJ
69	DOMINGOS SÁVIO	PL	MG
70	DORINALDO MALAFAIA	PDT	AP
71	DR. FREDERICO	PATRIOTA	MG
72	DR. VICTOR LINHALIS	PODE	ES
73	DR. ZACHARIAS CALIL	UNIÃO	GO

74	EDUARDO DA FONTE	PP	PE
75	EMIDINHO MADEIRA	PL	MG
76	EROS BIONDINI	PL	MG
77	EVAIR VIEIRA DE MELO	PP	ES
78	FABIO GARCIA	UNIÃO	MT
79	FAUSTO PINATO	PP	SP
80	FAUSTO SANTOS JR.	UNIÃO	AM
81	FELIPE BECARI	UNIÃO	SP
82	FELIPE CARRERAS	PSB	PE
83	FELIPE FRANCISCHINI	UNIÃO	PR
84	FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	BA
85	FERNANDO RODOLFO	PL	PE
86	FLÁVIA MORAIS	PDT	GO
87	FRED COSTA	PATRIOTA	MG
88	FRED LINHARES	REPUBLICANOS	DF
89	GENERAL GIRÃO	PL	RN
90	GERALDO RESENDE	PSDB	MS
91	GILBERTO ABRAMO	REPUBLICANOS	MG
92	GILBERTO NASCIMENTO	PSC	SP
93	GILSON DANIEL	PODE	ES
94	GILVAN MAXIMO	REPUBLICANOS	DF
95	GIOVANI CHERINI	PL	RS
96	GUILHERME UCHOA	PSB	PE
97	GUSTAVO GAYER	PL	GO
98	GUTEMBERG REIS	MDB	RJ
99	HELIO LOPES	PL	RJ
100	HERCÍLIO COELHO DINIZ	MDB	MG
101	ICARO DE VALMIR	PL	SE
102	JADYEL ALENCAR	PV	PI
103	JEFERSON RODRIGUES	REPUBLICANOS	GO
104	JEFFERSON CAMPOS	PL	SP
105	JOÃO CARLOS BACELAR	PL	BA
106	JOÃO LEÃO	PP	BA
107	JOÃO MAIA	PL	RN
108	JOAQUIM PASSARINHO	PL	PA
109	JORGE GOETTEN	PL	SC
110	JOSÉ MEDEIROS	PL	MT
111	JOSÉ ROCHA	UNIÃO	BA
112	JUAREZ COSTA	MDB	MT
113	JULIA ZANATTA	PL	SC
114	JÚLIO CESAR	PSD	PI
115	JULIO LOPES	PP	RJ
116	JUNIO AMARAL	PL	MG
117	JÚNIOR FERRARI	PSD	PA
118	JUNIOR LOURENÇO	PL	MA
119	JÚNIOR MANO	PL	CE
120	KIM KATAGUIRI	UNIÃO	SP
121	LAURA CARNEIRO	PSD	RJ
122	LINCOLN PORTELA	PL	MG

123	LUCAS REDECKER	PSDB	RS
124	LUCIANO DUCCI	PSB	PR
125	LUCIO MOSQUINI	MDB	RO
126	LUIS CARLOS GOMES	REPUBLICANOS	RJ
127	LUIZA CANZIANI	PSD	PR
128	LUIZ CARLOS MOTTA	PL	SP
129	LUIZ LIMA	PL	RJ
130	LUIZ NISHIMORI	PSD	PR
131	Luiz Philippe de Orleans e Bragança	PL	SP
132	LUIZIANNE LINS	PT	CE
133	LULA DA FONTE	PP	PE
134	MARANGONI	UNIÃO	SP
135	MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO	PL	MG
136	MARCELO CRIVELLA	REPUBLICANOS	RJ
137	MARCELO LIMA	S.PART.	SP
138	MARCELO MORAES	PL	RS
139	MARCELO QUEIROZ	PP	RJ
140	MARCIO ALVINO	PL	SP
141	MÁRCIO HONAISSER	PDT	MA
142	MARCO BERTAIOLLI	PSD	SP
143	MARCOS POLLON	PL	MS
144	MARIA ARRAES	SOLIDARIEDADE	PE
145	MARIO FRIAS	PL	SP
146	MÁRIO HERINGER	PDT	MG
147	MARUSSA BOLDRIN	MDB	GO
148	MATHEUS NORONHA	PL	CE
149	MAURICIO MARCON	PODE	RS
150	MAURICIO NEVES	PP	SP
151	MAX LEMOS	PROS	RJ
152	MEIRE SERAFIM	UNIÃO	AC
153	MENDONÇA FILHO	UNIÃO	PE
154	MIGUEL LOMBARDI	PL	SP
155	MISAEEL VARELLA	PSD	MG
156	MOSES RODRIGUES	UNIÃO	CE
157	MURILLO GOUVEA	UNIÃO	RJ
158	NEWTON CARDOSO JR	MDB	MG
159	NICOLETTI	UNIÃO	RR
160	NIKOLAS FERREIRA	PL	MG
161	PADRE JOÃO	PT	MG
162	PASTOR DINIZ	UNIÃO	RR
163	PASTOR EURICO	PL	PE
164	PAULO ALEXANDRE BARBOSA	PSDB	SP
165	PAULO FOLETTO	PSB	ES
166	PAULO FREIRE COSTA	PL	SP
167	PAULO GUEDES	PT	MG
168	PAULO MAGALHÃES	PSD	BA
169	PEDRO AIHARA	PATRIOTA	MG
170	PEDRO LUCAS FERNANDES	UNIÃO	MA
171	PEDRO WESTPHALEN	PP	RS

172 PEZENTI	MDB	SC
173 PINHEIRINHO	PP	MG
174 POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
175 PR. MARCO FELICIANO	PL	SP
176 PROFESSOR ALCIDES	PL	GO
177 PROFESSORA GORETH	PDT	AP
178 RAFAEL SIMOES	UNIÃO	MG
179 RAIMUNDO SANTOS	PSD	PA
180 RENILCE NICODEMOS	MDB	PA
181 RENILDO CALHEIROS	PCdoB	PE
182 ROBERTO DUARTE	REPUBLICANOS	AC
183 ROBINSON FARIA	PL	RN
184 RODRIGO DE CASTRO	UNIÃO	MG
185 RODRIGO ESTACHO	PSD	PR
186 RODRIGO GAMBALE	PODE	SP
187 ROGÉRIA SANTOS	REPUBLICANOS	BA
188 ROGÉRIO CORREIA	PT	MG
189 ROMERO RODRIGUES	PSC	PB
190 ROSANA VALLE	PL	SP
191 RUY CARNEIRO	PSC	PB
192 SANDERSON	PL	RS
193 SARGENTO FAHUR	PSD	PR
194 SAULLO VIANNA	UNIÃO	AM
195 SILAS CÂMARA	REPUBLICANOS	AM
196 SILVIA CRISTINA	PL	RO
197 SILVIA WAIÁPI	PL	AP
198 SILVIO COSTA FILHO	REPUBLICANOS	PE
199 SILVYE ALVES	UNIÃO	GO
200 SOCORRO NERI	PP	AC
201 SÓSTENES CAVALCANTE	PL	RJ
202 TENENTE CORONEL ZUCCO	REPUBLICANOS	RS
203 VANDER LOUBET	PT	MS
204 VERMELHO	PL	PR
205 VICENTINHO JÚNIOR	PP	TO
206 VINICIUS CARVALHO	REPUBLICANOS	SP
207 WELITON PRADO	PROS	MG
208 WELLINGTON ROBERTO	PL	PB
209 WILSON SANTIAGO	REPUBLICANOS	PB
210 YANDRA MOURA	UNIÃO	SE
211 ZÉ TROVÃO	PL	SC
212 ZÉ VITOR	PL	MG



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PRESIDÊNCIA / SGM

Requerimento nº 476/2023, do Deputado Bibó Nunes – requer o registro da Frente Parlamentar de Combate ao Câncer Infantil.

Em 14/03/2023.

Registre-se. Publique-se. Arquive-se.

ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados